

- **Reserva de vagas de estágio na administração pública para estudantes com deficiência – Lei nº 17.332, de 9/1/2008**

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública.

Origem: Projeto de Lei nº 641/2007, de autoria do Deputado Paulo Guedes.

A lei assegura a destinação de 5% das vagas de estágio em órgão e entidade da administração pública às pessoas com deficiência. Para tanto, acrescenta dispositivo à Lei nº 12.079, de 1996, que dispõe sobre estágio para estudante na administração pública.

A Lei nº 17.332, de 2008, tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento da legislação já existente relativa à inclusão social da pessoa com deficiência.